



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 565/2023/DE-EBSERH

Brasília, 14 de novembro de 2023.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 565ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 14 de novembro de 2023, na Sala dos Conselhos da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e com a participação de membros por videoconferência, via *Microsoft Teams*, com fundamento no disposto no Art. 52, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Ebserh.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, presentes os membros da Diretoria Executiva: Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Lumena Almeida Castro Furtado, Diretora de Atenção à Saúde, e Diretora de Tecnologia da Informação substituta; Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação, e Diretora de Gestão de Pessoas substituta. Registradas as ausências justificadas do Vice-Presidente, Daniel Gomes Monteiro Beltrammi; da Diretora de Gestão de Pessoas, Luciana de Gouvêa Viana; da Diretoria de Orçamento e Finanças, Márcia Suzanna Dutra Abreu Borges da Fonseca; e do Diretor de Tecnologia da Informação, Giliate Cardoso Coelho Neto.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Larissa Lôbo Ramos, Consultora Jurídica; Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Claudia Camargo Capiberibe, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência (VP); Flaviana Maribondo Gonçalves, Assessora da VP; Ingrid Magatti Lopes, Assessora da VP; Marina Curi, Assessora de Planejamento da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); Guilherme Augusto Sanches Ribeiro, Assessor de Planejamento da Diretoria de Orçamento e Finanças; Marco Antônio Piva, Coordenador de Comunicação Social; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral. Foram convocados à reunião nos itens pertinentes, Adriano Augusto de Souza, Auditor Geral; Ricardo Carvalho Gomes, Corregedor-Geral; Diego Henrique de Souza Rezende, Ouvidor-Geral; Adriano Rodrigues de Sousa, Coordenador de Gestão da Rede, da VP; Rômulo Lourenzatto Prudêncio, Supervisor de Gestão de Contratos, da VP; Heli Santos Vieira da Costa, Coordenador de Planejamento de Pessoal, da DGP; Priscila Soares Baracho Ramos, Chefe de Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal, da DGP; e Regina Carla Oliveira Frazão, Coordenadora de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretaria-Geral.

IV. PAUTA:

1) Aprovação da ata da 564ª reunião.

2) Processo 23477.015221/2023-86: Prorrogação do contrato de Seguro Administrador (D&O);

- 3) Processo 23759.025836/2023-54: Ratificação à contratação de serviços de Anestesiologia para o CHC-UFPR, conforme Resolução-CA nº 220/2023;
- 4) Reforço orçamentário ao Contrato Administrativo nº 12/2023, referente à contratação da banca IBFC para o Concurso Público Nacional da Ebserh;
- 5) Processo 23477.009497/2023-25: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento de *softwares* Microsoft;
- 6) Processo 23477.017948/2023-06: Edital de chamamento para a Comunidade AGHU;
- 7) Processos 23534.012900/2022-91; 23765.000179/2023-53: Recursos interpostos em processos disciplinares da Rede Ebserh:
 - a) HUPES-UFBA;
 - b) HU-UFJF;
- 8) Processo 23477.021511/2023-69: Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2024;
- 9) Processo 23477.011031/2023-90: Relatório de atividades da Ouvidoria -Geral: 2º quadrimestre 2023; e
- 10) Informes:
 - a) atualização de informação sobre concurso público.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- Solicitou-se a **inclusão em pauta do Processo nº 23477.021178/2023-98**, referente à proposta de celebração de Protocolo de Intenções entre a Ebserh e a Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), o que recebeu a concordância de todos e passou a configurar o **item 11 extrapauta**.

- Solicitou-se também **retirada de pauta do item 4** e a alteração do tipo de apreciação do **item 5**, passando-se de deliberativo para informativo; ambas as solicitações receberam a concordância de todos.

1) Aprovada, por unanimidade, a ata da 564ª reunião da Diretoria Executiva (Direx), que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) Processo 23477.015221/2023-86. Em atenção ao disposto no Art. 71 da Lei nº 13.303, de 2016, e no Art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), foi apresentada proposta de **prorrogação do Contrato Administrativo nº 25/2022**, firmado com a empresa KOVR Seguradora S.A., referente a emissão de apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores**, também conhecido como *D&O (Directors & Officers)*, em conformidade com as boas práticas de governança corporativa, com previsão no Art. 34 do Estatuto Social da Ebserh, assim como no Art. 17, § 1º, da Lei nº 13.303, de 2016. Trata-se de contratação que visa garantir o interesse dos segurados, em caso de responsabilização por danos causados a terceiros e obrigação de indenização, a título de reparação, por decisão judicial ou decisão em juízo arbitral, ou por acordo com os terceiros prejudicados. Dessa forma, a contratação em tela reforça a segurança na tomada de decisões pelos Administradores da Ebserh, tendo em vista a proteção dos respectivos patrimônios pessoais. Foram apresentadas as **principais informações do Contrato Administrativo nº 25/2022**, a saber: valor total de R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais), em parcela única, que está previsto no planejamento orçamentário da Sede; importância segurada/limite máximo de garantia, no valor de R\$ 66.166.197,45 (sessenta e seis milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos); apólice à base de reclamações (*claims made basis*), com cláusula de notificações; cobertura nacional; período de retroatividade e cobertura limitado a janeiro de 2019,

para fatos desconhecidos pela Ebserh. Os **segurados** são os Conselheiros de Administração, os Conselheiros Fiscais, os membros da Diretoria Executiva, o Consultor Jurídico e o Contador responsável pelas demonstrações contábeis da Ebserh, bem como aqueles que tenham ocupado ou venham a ocupar esses cargos, que tendo praticado atos regulares de gestão em nome da Empresa, durante o período de vigência da apólice ou no período de retroatividade, desde que, neste último caso, de fatos desconhecidos pela Ebserh. Finalizando, apresentou-se rol exemplificativo de diferentes tipos de processos que têm cobertura pelo Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores.

- Aprovada, por unanimidade, a prorrogação do Contrato Administrativo nº 25/2022, firmado com a empresa KOVR Seguradora S.A., pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo como objeto a emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores, à base de reclamações com cláusula de notificações, para os beneficiários: Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, membros da Diretoria Executiva, Consultor Jurídico e Contador responsável pelas demonstrações contábeis da Ebserh. Editada a Resolução nº 960/2023, referente a esta deliberação.

3) Processo 23759.025836/2023-54. Em atenção ao disposto na Resolução nº 220/2023 do Conselho de Administração (CA), publicada no Boletim de Serviço nº 1.601, de 24 de julho de 2023, e considerando o fluxo estabelecido na 548ª reunião da Diretoria Executiva, realizada em 09 de agosto de 2023, a Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou informações sobre **demandas recebidas do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), da Rede Ebserh**, para contratação relacionada ao Decreto nº 9.507, de 2018, que será posteriormente comunicada ao CA. Trata-se de demanda de contratação de serviços de **Anestesiologia**, com a justificativa de terem sido realizadas sucessivas tentativas de contratação de profissionais da área, por concursos públicos e processos seletivos da Ebserh, sem lograr êxito. O hospital cita como exemplo o processo seletivo simplificado (PSS) nº 71/2023, que disponibilizou 45 (quarenta e cinco) vagas, contudo, após duas tentativas, resultou na contratação de apenas 4 (quatro) médicos. Informou-se que o CHC-UFPR possui 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) leitos, 12 (doze) salas cirúrgicas, 5 (cinco) salas de cirurgia ambulatorial e 3 (três) salas de centro obstétrico, além de outros serviços de exames e procedimentos que também requerem atenção de profissionais de Anestesiologia – os quais, atualmente, totalizam 57 (cinquenta e sete) médicos, dos quais 12 (doze) são servidores do Regime Jurídico Único (RJU) e 17 (dezessete) estão em licença-gestante/nutriz. A DAI afirmou que o processo foi adequadamente instruído, com a documentação pertinente, tendo sido a demanda analisada também pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e Diretoria de Atenção à Saúde (DAS), que se manifestaram favoravelmente ao pleito do CHC-UFPR, por se tratar de serviço essencial à assistência de pacientes no hospital. Ressaltou-se que a contratação em tela deve ser avaliada quanto à duração, orientando-se que a direção do hospital monitore a escala de trabalho dos médicos efetivos, com a realização de ajustes pertinentes à medida que houver retorno dos profissionais que estão em licença. Isto posto, a DAI autorizou a contratação para o CHC-UFPR, com base no disposto no Art. 4º da Resolução nº 220/2023 do CA.

- Registrada a ratificação da Diretoria Executiva em relação à contratação de serviços de Anestesiologia para o CHC-UFPR, autorizada pela DAI, conforme informações apresentadas, o assunto será comunicado ao Conselho de Administração. Editada Certidão da Secretaria-Geral, incluída nos autos do Processo nº 23759.025836/2023-54, para consignar a deliberação da Direx.

5) Processo 23477.009497/2023-25. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) apresentou proposta de **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento de softwares Microsoft para a Rede Ebserh**, para sistema operacional cliente e servidor, *softwares* de escritório e produtividade, *e-mail*, colaboração, recursos avançados de segurança e ferramentas de apoio à infraestrutura de TI e desenvolvimento de *software*. Foram apresentadas as principais informações relacionadas ao contexto da contratação em epígrafe, cujo valor global é de R\$ 41.620.114,98 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos), com vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses. Ressaltou-se a economia decorrente do valor homologado na contratação, cuja diferença a menor foi de R\$ 6.753.984,67 (seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) em

relação ao valor de referência estabelecido no termo de referência do processo licitatório. A DTI destacou o conjunto de serviços e soluções tecnológicas, para atendimento das necessidades de negócio da Rede Ebserh, que compreendem, dentre outros, ferramentas de ChatBot, acesso remoto, diagramação e elaboração de fluxogramas, desenvolvimento de *software low code* e gerenciamento avançado de serviços de infraestrutura.

- Registrada a apresentação da matéria, como item informativo, à Diretoria Executiva, o processo será posteriormente pautado para deliberação do colegiado.

6) Processo 23477.017948/2023-06. A DTI apresentou à Direx também a proposta de **Edital de chamamento para a Comunidade do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU)**, com o objetivo de credenciar instituições públicas da administração direta e indireta, nos âmbitos municipal, estadual e federal, em decorrência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 02/2023 firmado entre Ministério da Saúde (MS), Ministério da Educação, Ebserh, Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). Lembrou-se que o referido ACT foi formalizado com vistas a apoiar a disseminação do AGHU em hospitais ou serviços especializados do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculados ao MS e às Secretarias de Saúde estaduais e municipais. Em seguida, explicou-se sobre as **modalidades de participação**, de acordo com as regras do Edital em tela, a saber: modalidade tipo membro gestor ou modalidade tipo membro utilizador. No primeiro caso, os **membros gestores** terão acesso ao código-fonte do núcleo do AGHU, o que irá possibilitar a utilização do sistema em seus estabelecimentos de saúde (próprios ou contratados), além da criação de melhorias e novas funcionalidades, de forma autônoma, considerando as regras gerais estabelecidas pela Ebserh. Os membros gestores estarão autorizados a prestar serviços de apoio de instalação, implantação e suporte do AGHU em outras instituições públicas que sejam membros da Comunidade do AGHU. No segundo caso, os **membros utilizadores** terão acesso aos arquivos de instalação do AGHU, podendo utilizar o sistema em seus estabelecimentos de saúde (próprios ou contratados). No Edital, foram estabelecidos os seguintes **requisitos** para os membros da Comunidade do AGHU, quais sejam: tanto **membro gestor** quanto **membro utilizador**, devem possuir departamento ou setor de TI formalizado no organograma da instituição; e possuir infraestrutura mínima de TI para execução do AGHU; no caso de **membro gestor**, deve, adicionalmente, nomear equipe mínima de coordenação técnica, desenvolvimento e suporte ao AGHU. Em seguida, a DTI informou sobre a forma de solicitar ingresso na Comunidade do AGHU e de apresentação voluntária de **contrapartida**, na forma de capacidade declarada de desenvolvimento para contribuições futuras à evolução do AGHU, não havendo qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, de modo que as despesas necessárias à consecução do objeto acordado correrão por conta dos respectivos orçamentos.

- Aprovado, por unanimidade, o Edital de Chamamento Público para celebração de ACT com instituições públicas que possuam interesse em participar da Comunidade do AGHU, conforme proposta apresentada pela DTI. Editada a Resolução nº 961/2023 da Diretoria Executiva, referente a esta deliberação.

7) Processos 23534.012900/2022-91 e 23765.000179/2023-53. A Corregedoria-Geral (Coger) apresentou à Diretoria Executiva informações sobre recursos interpostos em processos disciplinares do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA), e do HU da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), da Rede Ebserh.

Processos 23534.012900/2022-91. Trata-se de **recurso interposto em processo disciplinar do Hupes-UFBA, da Rede Ebserh**, referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Técnico em Farmácia, ao qual é atribuída conduta tipificada no Art. 482, alíneas "a" e "b", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); no Art. 37, incisos II, XVI, XXII, do Regulamento de Pessoal da Ebserh, combinado com o Art. 10, inciso I, e Art. 11, inciso XII, do Código de Ética da Ebserh. O Colegiado de Julgamento Disciplinar (CJD) do Hupes-UFBA deliberou pela aplicação da penalidade de **rescisão contratual por justa causa** ao empregado, que apresentou recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da Coger sobre o

caso em questão, com informações para subsidiar a deliberação da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso do peticionante e, no mérito, manter a decisão de aplicação da penalidade de rescisão por justa causa ao recorrente.

- Aprovada, por unanimidade, a aplicação da penalidade de rescisão por justa causa ao empregado público do caso referente ao Processo 23534.012900/2022-91, com fundamento nos fatos apresentados, por incorrer em conduta tipificada no Art. 482, alíneas "a" e "b", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); no Art. 37, incisos II, XVI, XXII, do Regulamento de Pessoal da Ebserh, combinado com o Art. 10, inciso I, e Art. 11, inciso XII, do Código de Ética da Ebserh, mantendo-se a decisão do CJD do Hupes-UFBA, conforme recomendação da Corregedoria-Geral. Editada a Resolução nº 962/2023 da Diretoria Executiva, referente a esta deliberação.

Processo 23765.000179/2023-53. Trata-se de **recurso interposto em processo disciplinar do HU-UFJF, da Rede Ebserh**, referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Fisioterapeuta, ao qual é atribuída conduta tipificada no Art. 37, incisos XIX e XXV, e no Art. 39, inciso I, do Regulamento de Pessoal da Ebserh. O CJD do HU-UFJF deliberou pela aplicação da penalidade de **suspensão de 1 (um) dia** ao empregado, que apresentou recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da Coger sobre o caso em questão, com informações para subsidiar a deliberação da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso do peticionante e, no mérito, manter a decisão de aplicação da penalidade de suspensão de 1 (um) dia ao recorrente.

- Aprovada, por unanimidade, a aplicação da penalidade de suspensão de 1 (um) dia ao empregado público do caso referente ao Processo 23765.000179/2023-53, com fundamento nos fatos apresentados, por incorrer em conduta tipificada no Art. 37, incisos XIX e XXV, e no Art. 39, inciso I, do Regulamento de Pessoal da Ebserh, mantendo-se a decisão do CJD do HU-UFJF, conforme recomendação da Corregedoria-Geral. Editada a Resolução nº 963/2023 da Diretoria Executiva, referente a esta deliberação.

8) Processo 23477.021511/2023-69. Em atenção ao disposto em legislação específica concernente à matéria, foi apresentado o **Plano Anual da Auditoria Interna (PAINT) 2024**, documento elaborado com a finalidade de agregar valor à gestão da Ebserh, com a definição dos **trabalhos prioritários** a serem realizados no próximo exercício, com fundamento nos princípios da autonomia técnica da Auditoria Interna e em consonância com a Estratégia, os objetivos e riscos da unidade auditada. Nesse sentido, a priorização das atividades, no PAINT 2024, levou em consideração a Cadeia de Valor e o Planejamento Estratégico, com as metas e os projetos estratégicos, assim como a execução do orçamento da Ebserh, nos últimos anos, com fundamento em critérios de materialidade, relevância e criticidade. Em conformidade com as **exigências da Controladoria-Geral da União (CGU)**, estão previstos no documento os seguintes pontos: relação dos trabalhos selecionados com base em avaliação de riscos; indicação de tratamento de demandas extraordinárias; previsão de capacitações da Auditoria Interna; previsão de monitoramento das recomendações; relação das atividades de gestão e melhoria da qualidade da Auditoria Interna. Ressaltou-se o planejamento baseado em riscos, considerando-se a identificação, de forma agrupada das condições e eventos, com relação à **materialidade, relevância e criticidade** dos fatores de risco. Ademais, buscou-se uma abordagem participativa com vistas a agregar valor à gestão, por meio da combinação de dados quantitativos e qualitativos. Em seguida, explicou sobre a **metodologia de avaliação de riscos** adotada para a definição da relação dos trabalhos prioritários que constam no PAINT 2024, ressaltando-se que se trata de um instrumento dinâmico de planejamento. Dessa forma, foram elencados 24 (vinte e quatro) processos, sendo 12 (doze) obrigatórios e 12 (doze) se houver capacidade operacional para execução no próximo ano, na Rede Ebserh. Com relação à indicação do tratamento de **trabalhos extraordinários**, a Auditoria Interna pontuou que são consideradas as demandas da alta direção da Ebserh, do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, assim como Tribunal de Contas da União (TCU), do Ministério Público Federal (MPF) e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). No que tange à programação de **capacitações da Auditoria Interna**, está prevista, no PAINT 2024, a realização de, no mínimo, 40 (quarenta) horas para os colaboradores que

atuam nas atividades de auditoria interna, no âmbito de plano centralizado de capacitação, com foco na atuação de adaptação às normas internacionais de auditoria, de aprimoramento dos papéis de trabalho e em técnicas de evidenciação. A respeito do **monitoramento das recomendações**, há previsão que ocorram em 3 (três) momentos, com avaliações parciais, nos meses de junho, setembro e dezembro do ano de 2024. Sobre o processo de **gestão e melhoria da qualidade**, a Auditoria Interna destacou o trabalho de ambientação de novos Auditores-Chefes, em que são realizadas visitas aos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh e aos órgãos de controle locais; e a realização do curso de Modelagem de Controles Internos. Ademais, lembrou que tem sido adotada a prática de rodízio de Auditores nos HUFs, com movimentação de profissionais entre as unidades da Rede Ebserh, e a realização de processos seletivos de novos auditores, com preenchimento das vagas exclusivamente por colaboradores do quadro da Ebserh e profissionais com experiência em auditoria governamental, como forma de contribuir para o fortalecimento institucional, bem como para o desenvolvimento, retenção e valorização de profissionais.

- Registrado o informativo à Diretoria Executiva, o assunto será apresentado nas reuniões do Comitê de Auditoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

9) Processo 23477.011031/2023-90: A Ouvidoria-Geral apresentou à Direx o **relatório de atividades referente ao 2º (segundo) quadrimestre de 2023**, elaborado em cumprimento ao disposto no Art. 98, inciso V, do Estatuto Social da Ebserh e no Art. 14, inciso II, da Lei 13.460/2018, de forma alinhada a valores relevantes para a Ebserh, como a atuação em rede e a transparência. Primeiramente, reforçou-se sobre a função da Ouvidoria, que representa um canal de comunicação direto com o cidadão e um espaço de participação social que permite a cooperação ativa no controle da qualidade dos serviços públicos. Em seguida, explicou sobre os **canais de relacionamento com o usuário**, cujos registros são cadastrados no Fala.BR, plataforma integrada de Ouvidoria e acesso à informação desenvolvida pela CGU. Sobre estatísticas gerais da área, foram registradas 17.399 (dezesete mil e trezentas e noventa e nove) manifestações, com 95% (noventa e cinco por cento) de atendimento dentro do prazo. Sobre os canais de entrada, apresentou os **principais números**, dentre os quais se destaca que, em 2023, 91,15% (noventa e um inteiros e quinze centésimos percentuais) das manifestações recebidas pela Sede chegaram diretamente pela plataforma Fala.BR. No âmbito dos HUFs, dado o seu caráter assistencial, pontuou-se que as demandas são, em sua maioria, recebidas de maneira presencial, totalizando 40,90% (quarenta inteiros e noventa centésimos percentuais) do total de manifestações da Rede Ebserh. São também canais de entrada: *e-mail*; caixa de manifestação; carta; telefone; e outros. Informou-se sobre os indicadores da Ebserh a respeito das respostas oferecidas pelas Ouvidorias, quanto à **resolutividade** e à **satisfação dos usuários/demandantes**, conforme dados que constam no Painel 'Resolveu?' da CGU: 73,08% (setenta e três inteiros e oito centésimos percentuais) de satisfação, com prazo médio de resposta de 8,46 (oito inteiros e quarenta e seis décimos) dias. Lembrou que a maioria desses registros é referente a reclamações, na ordem de 61,2% (sessenta e um inteiros e dois décimos percentuais) do total, sendo 26,9% (vinte e seis inteiros e nove décimos percentuais) referentes a elogios, 2,3% (dois inteiros e três décimos percentuais) de denúncias, 1,3% (um inteiro e três décimos percentuais) de sugestões e 4% (quatro por cento) de solicitações de acesso à informação. A Ouvidoria-Geral indicou os **assuntos** mais demandados nas manifestações, com destaque para as relacionadas aos processos de assistência à saúde, no âmbito dos HUFs, e, nas questões internas, foram predominantes os temas ligados às convocações de concursos públicos e processos seletivos; quantitativo de contratados e vagas em aberto; e movimentação de pessoal na Rede Ebserh. Nas denúncias, o principal assunto foi 'assédio moral', tendo sido encaminhados à Corregedoria-Geral todos os casos considerados aptos, para apurações e providências pertinentes, nos termos da Norma Operacional de Controle Disciplinar. No *ranking* da CGU sobre o assunto, a Sede e 14 (quatorze) HUFs da Rede Ebserh constaram com nota máxima. Por fim, foram informadas outras **ações relevantes** da Ouvidoria-Geral, no 2º quadrimestre de 2023, quais sejam: realização de 3 (três) videoconferências com a Rede de Ouvidorias para tratativas e alinhamentos; melhorias no quadro de pessoal, infraestrutura e equipamentos das Ouvidorias locais; monitoramento da pesquisa de satisfação dos usuários do SUS 2023; participação em visitas técnicas aos HUFs, em conjunto com a Corregedoria-Geral, no âmbito do Projeto 'Diálogos Correccionais', para ministrar palestras aos gestores e promover reuniões com as áreas de Integridade

dos hospitais; a Ouvidoria do HU da Universidade Federal do Sergipe (HU-UFS) foi finalista em concurso de boas práticas do Ministério da Educação (MEC), na categoria 'Aprimoramento das Atividades de Ouvidoria'; e participação do Ouvidor-Geral no Comitê da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), da Sede, na condição de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

- Registrado o informativo à Diretoria Executiva, o assunto será apresentado nas reuniões do Comitê de Auditoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

10) Informes,

a) Em atenção a demanda da Diretoria Executiva, a DGP apresentou **informações atualizadas sobre o Concurso Público nº 01/2023, de âmbito nacional**, com apresentação dos principais pontos que constam no Edital, com destaque para as vagas e os quantitativos de inscrições realizadas para o certame, indicando-se as estatísticas correspondentes, bem como o comparativo com os números do concurso nacional realizado em 2019.

11) Trata-se de proposta de celebração de **Protocolo de Intenções com a Universidade Federal de São Paulo (Unifesp)**, com vistas à posterior assinatura de Contrato de Gestão Especial para gestão de HUF. Informou-se que a referida universidade encaminhou ao MEC, no corrente mês de novembro de 2023, solicitação de estudo de viabilidade para implantação de HUF no novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), bem como a possibilidade de adesão à Ebserh. Dessa forma, foi encaminhada minuta do Protocolo de Intenções à Unifesp, no qual estão consignados os seguintes pontos: realização de avaliação e diagnóstico situacional da unidade hospitalar interessada em ingressar para a Rede Ebserh, bem como necessidade de demais providências estruturantes a serem realizadas pelas partes; obrigações da Ebserh; obrigações da universidade; condicionantes a serem cumpridas anteriormente à assinatura do Contrato de Gestão Especial entre as partes; dentre outros.

- Em atenção ao disposto no Art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, foi aprovada, por unanimidade, o encaminhamento ao Conselho de Administração, para deliberação, da proposta de celebração de Protocolo de Intenções com a Unifesp. Editada a Resolução nº 964/2023 da Diretoria Executiva, referente a esta deliberação.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

ARTHUR CHIORO

Presidente

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

DAS

DTI substituta

CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO

DEPI

DGP substituta

LARISSA LÔBO RAMOS

Conjur

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretor(a)**, em 22/11/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 08/12/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 15/12/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Lôbo Ramos, Coordenador(a)**, em 20/12/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 05/01/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 24/01/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34522006** e o código CRC **483B2493**.

Referência: Processo nº 23477.022320/2023-14 SEI nº 34522006